|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO****DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  |

**RESOLUÇÃO Nº 266/2018**

DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MATEO ANTONIO STRATHDEE NÓBREGA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.

 O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 201/2018, exarado no Processo nº 0020135-2/2018, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data, e de acordo com o art. 6º da Resolução nº 209/2011/CEE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a equivalência dos estudos realizados por Mateo Antonio Strathdee Nóbrega, nos Estados Unidos da América, aos do 6º ano do Ensino Fundamental, no Brasil.

**Parágrafo Único.** Mediante o fato de o referido aluno nunca ter estudado no Brasil, é aconselhável, à escola que o acolher, dar os devidos estudos complementares, com conteúdos referentes à Língua Portuguesa, por meio de trabalhos extraclasse e leituras; bem como fazer uma avaliação para certificar-se de que ele está apto a cursar a série em que será matriculado no Brasil.

**Art**. **2º** Autorizar, com base no artigo anterior, o prosseguimento de seus estudos no 7º ano do Ensino Fundamental, em qualquer Escola do Estado da Paraíba.

**Art. 3º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 9 de agosto de 2018.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente - CEE/PB**

# MÍRIAM GOMES DO NASCIMENTO

**Relatora**